

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e na plataforma (www.licitardigital.com.br)
 Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
 Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 19 de maio de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:591B6544

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.025/2023

Nº. Processo : 26 / 2023
 Nº. 5

Modalidade: Tomada de Preços
Vigência:09/05/2023 a 08/11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada de menor preço GLOBAL, para execução dos serviços de reforma/adequação do Mercado Municipal, localizado na Rua Paulo Figueiró, Francisco Badaró-MG.

PREFEITURA MUNICIAPL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve divulgar extrato do contrato nº025/2023, na forma a seguir:

Fornecedor: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1.0000	SERVIÇO	42328 - Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, sob o regime de empreitada de menor preço GLOBAL, para execução dos serviços de reforma e adequação do Mercado Municipal de Francisco Badaró, localizado na Rua Paulo Figueiró, s/nº, Centro	731821,2100	731821,21
Valor Total:				731.821,21	

Francisco Badaró, 18 de maio de 2023

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA-
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:3452D7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 054 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. Nº 054/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023- Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de shows para implementar atividades culturais ao ar livre como estímulo a cultura na sede do Município de Grão Mogol/MG. Ata SRP nº 049/2023. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Neidson Fabrício Silva por NEIDSON FABRICIO SILVA 07585909624-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.835.497/0001-84, pelo valor total de R\$466.100,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3DA58462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - P.E.
Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de ambulância e veículos leves para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL	ASSINATURA	VIGENCIA
035/2023	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42	1, 3	R\$ 477.600,00	15/05/2023	14/05/2023
036/2023	IDEAL LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.904.860/0001-00	2	R\$ 109.384,56	16/05/2023	15/05/2023
038/2023	A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 12.532.358/0001-44	4	R\$ 120.504,00	15/05/2023	14/05/2023

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 19/05/2023

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:82791354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO Nº 156 DE 16 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTARQUIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do *caput* do art. 158 da Constituição Federal, de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Guarani; e